



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

LEI Nº. 2.796, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2011
Autoria do Projeto: Sr. Prefeito Municipal

“Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para a ampliação, no exercício de 2011, dos valores das subvenções sociais à Associação de Proteção aos Menores de Paraguaçu Paulista - Lar do Menor (Adolescentes Fórum)”.

EDINEY TAVEIRA QUEIROZ, Prefeito Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a ampliar em R\$ 6.820,00 (seis mil oitocentos e vinte reais), no exercício de 2011, o valor das subvenções sociais à Associação de Proteção aos Menores de Paraguaçu Paulista - Lar do Menor (Adolescentes Fórum).

Art. 2º Considerando o disposto no art. 1º desta Lei, o valor das subvenções sociais destinado à Associação de Proteção aos Menores de Paraguaçu Paulista - Lar do Menor (Adolescentes Fórum), no exercício de 2011, fica estipulado conforme abaixo:

ENTIDADE BENEFICIÁRIA	DESTINAÇÃO	MUNICIPAL	ESTADUAL	FEDERAL	TOTAL
Associação de Proteção aos Menores de Paraguaçu Paulista - Lar do Menor (Adolescentes Fórum)	Assistência Social	44.020,00	0,00	0,00	44.020,00
TOTAL		44.020,00	0,00	0,00	44.020,00

§ 1º As subvenções sociais serão concedidas:

I - nos termos das Leis Municipais nº. 2.719, de 7 de julho de 2010 (Lei de Diretrizes Orçamentárias 2011), e nº. 2.742, de 7 de dezembro de 2010 (Lei Orçamentária 2011);

II - e com a observação dos artigos 16 e 17 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no tocante à destinação dos recursos e a fiscalização das condições da instituição beneficiária.

§ 2º Considerando o disposto nesta Lei, o Anexo Único (Relação das Entidades Beneficiárias) da Lei nº 2.749, de 9 de fevereiro de 2011, passa a vigorar com a redação constante do anexo único desta Lei.

Art. 3º A entidade beneficiária obriga-se a aplicar os recursos mencionados em suas atividades sociais, bem como a prestar contas dessa aplicação, na forma estabelecida nos convênios ou contratos firmados com o Município.

Art. 4º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Lei nº 2.796, de 7 de dezembro de 2011 Fls. 2 de 3

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos em 21 de novembro de 2011.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 7 de dezembro de 2011.

EDINEY TAVEIRA QUEIROZ
Prefeito Municipal

REGISTRADA nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e PUBLICADA por Edital afixado em lugar público de costume.

EDUARDO CELSO CAÇÃO
Chefe de Gabinete



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Lei nº 2.796, de 7 de dezembro de 2011 Fls. 3 de 3

ANEXO ÚNICO

Relação das Entidades beneficiadas com subvenções sociais no Exercício 2011
(Lei Municipal nº 2.749, de 09/02/2011 e alterações)

ENTIDADE BENEFICIÁRIA	DESTINAÇÃO	MUNICIPAL	ESTADUAL	FEDERAL	TOTAL
Associação dos Produtores Rurais do Bairro São Matheus	Agricultura	6.240,00			6.240,00
Associação dos Produtores Rurais do Bairro Água da Cachoeira	Agricultura	6.240,00			6.240,00
Associação dos Produtores Rurais do Bairro Campinho	Agricultura	6.240,00			6.240,00
Associação de Proteção aos Animais de Paraguaçu Paulista – APAPP	Agricultura	6.240,00			6.240,00
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE	Assistência Social	34.800,00	31.000,00	58.500,00	124.300,00
Centro Espírita Guilherme Prado	Assistência Social	6.360,00			6.360,00
Associação Paraguaçuense de Combate ao Câncer – APCC	Assistência Social	18.000,00			18.000,00
Associação Comunitária Integrada de Paraguaçu Paulista – ACIPP	Assistência Social	50.400,00	31.000,00	13.000,00	94.400,00
Casa da Sopa Bezerra de Menezes	Assistência Social	6.360,00			6.360,00
Centro de Recuperação dos Alcoólatras – CEREAL	Assistência Social	6.360,00			6.360,00
Associação Sociedade São Vicente de Paula – Lar dos Idosos	Assistência Social	32.930,00	11.000,00	15.400,00	59.330,00
Associação de Proteção aos Menores de Paraguaçu Paulista – Lar do Menor	Assistência Social	50.400,00	29.000,00	13.000,00	92.400,00
Associação de Proteção aos Menores de Paraguaçu Paulista – Lar do Menor (Projeto CARA)	Assistência Social	88.200,00			88.200,00
Associação de Proteção aos Menores de Paraguaçu Paulista – Lar do Menor (Adolescentes Fórum)	Assistência Social	44.020,00			44.020,00
Associação Luízas de Marillac	Assistência Social	34.800,00	13.320,00		48.120,00
Associação dos Moradores das Vilas Gammon, José Maria Marin e Francisco Roberto	Assistência Social	6.360,00			6.360,00
Associação Amigos de Bairro – Vila Nova Vida Nova	Assistência Social	6.360,00			6.360,00
Centro Espírita Manoel Chaves	Assistência Social	6.360,00			6.360,00
Associação de Desenvolvimento do Bairro da Roseta – Paramirim	Assistência Social	6.360,00			6.360,00
Associação Popular dos Moradores da Vila Priant	Assistência Social	6.360,00			6.360,00
Associação de Moradores Conceição de Monte Alegre	Assistência Social	12.900,00			12.900,00
Associação Sociedade Paraguaçuense de Amor Exigente – SPAE	Assistência Social	6.360,00			6.360,00
Comitê de Organização de Apoio e Prevenção à AIDS – COAPA	Assistência Social	7.260,00			7.260,00
Grupo de Apoio Humanitário – GAH	Assistência Social	6.360,00			6.360,00
Associação de Moradores do Conjunto Habitacional Dr. Aldo Monteiro Paes Leme e Jardim das Oliveiras	Assistência Social	11.160,00			11.160,00
Associação de Moradores Sociedade Amigos de Sapezal	Assistência Social	14.520,00			14.520,00
Fundação Gammon de Ensino	Educação	360.000,00			360.000,00
Fundação Pio XII (Hospital de Câncer de Barretos)	Saúde	7.200,00			7.200,00
Fundação Doutor Amaral Carvalho (Hospital Doutor Amaral Carvalho de Jaú)	Saúde	10.080,00			10.080,00
TOTAL		865.230,00	115.320,00	99.900,00	1.080.450,00